



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000055/13	11/01/2013 16:57:35	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00239898-0 / JOSE MARCIO DE GOUVEA		2.2 CPF/CNPJ: 431.123.586-00	
2.3 Endereço: AVENIDA PIO XII, 464		2.4 Bairro: SANTOS DUMONT	
2.5 Município: PIRAPORA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291475-2 / VALDOMIRO DE FREITAS QUEIROZ		3.2 CPF/CNPJ: 094.894.016-68	
3.3 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 356		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: FRUTAL		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Gameleira		4.2 Área Total (ha): 145,0022	
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22260	Livro:	Folha:	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 517.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.087.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição-entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			145,0022
Total			145,0022
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			32,5000
Total			32,5000

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			10,4226	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		32,5000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		29,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		28,2908	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		29,0004	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			28,2908	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			28,2908	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc	SAD-69	23K	517.500	8.088.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	517.250	8.088.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto	Uso alternativo do solo com Silvicultura.			32,5000
<b>Total</b>				<b>32,5000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	587,46	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas	18,00	M3	
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas	2,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves e	8,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO; MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

\* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 11 de Janeiro de 2013, tendo base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 0803000055/12, informo que no dia 21 de Fevereiro de 2013, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Gameleira, situada no município de Pirapora/MG, pertencente ao Sr. José Queiroz de Freitas, sendo o arrendatário Sr. José Márcio Gouvêa, responsável pelas atividades de intervenção ambiental junto ao NRA/PP/MG, conforme item nº. 4.1.1 referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 32,50ha. e item nº. 4.1.12 Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbção ou Registro em uma área de 29,00044ha. Na propriedade, durante a presente vistoria técnica, constatou-se que a propriedade possui cobertura vegetal campestre - cerrado, sendo a área requerida passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, conforme Legislação Estadual Ambiental pertinente. Após, a realização da presente vistoria técnica, o interessado foi "NOTIFICADO" através do Ofício nº. 075/13, datado de 25 de Fevereiro de 2013, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com os detalhamentos internos existentes ao longo da propriedade. No dia 03.06.2013, o interessado apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos solicitados, pois, desta vez as mesmas atenderam os objetivos ambientais da propriedade, bem como da vistoria técnica. Diante do exposto, e fundamentado no CAPÍTULO IV - Da exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02, sugiro a liberação de uma área de 28,2908ha., para "Supressão da vegetação nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptus, com ressalvas das espécies IMUNES DE CORTES. Informo que a redução da área requerida/liberada, foi devido as plotagens dos detalhamentos internos da propriedade, solicitados ao interessado, através do Ofício nº. 075/13, datado de 25 de Fevereiro de 2013;

\* Topografia: 80% plana e 20% com declive suave;

\* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;

\* II : Latossolo Vermelho Claro, com Textura Areno - argiloso;

\* II : Latossolo Escuro, com Textura Argiloso;

As espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA parte integrante do Processo de Desmate em questão;

\* Conforme Inventário Quantitativo do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão, informo que o Rendimento Lenhoso Médio Previsto, será de 41,5298 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes/ha, equivalente a 20,7649 mdc de carvão vegetal nativo/há; tendo incluso mais um volume de 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 1.174,9112 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 587,4556 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 28,00 m<sup>3</sup> de madeiras inaturas, sendo 18,00 m<sup>3</sup> de Aroeira, 3,00m<sup>3</sup> de Gonçalo Alves, 5,00 m<sup>3</sup> e 2,00 m<sup>3</sup> de Sucupira Branca. As referidas madeiras serão utilizadas em benfeitorias diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado, já os galhos tocos e raízes serão destinados para carvão vegetal, devendo o mesmo, fazer quitação das taxas pertinentes;

\* Conforme constam demarcados em plantas topográficas, as Áreas de Preserções Permanentes - APP'S, são formadas por uma faixa com 30,00 metros de largura em toda a extensão do Córrego São Vicente, bem como nas laterais e cabeceiras de todas as Grotas Intermitentes existentes dentro da propriedade, perfazendo um total de 10,4226ha. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preserções Permanentes - APP'S, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação - Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

\* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 29,00044ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente a, no mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG;

\* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho-guiça, Gambá e Pequenos Roedores;

\* Aví - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

\* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jafaraca e Coral - Falsa;

\* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa e Camaleão Verde;

-Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar registradas, no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do mesmo;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das atividades Ambientais, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente.

\* Legislações Aplicadas:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;

- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

\* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas. O interessado devera manter dentro da área liberada, ressalvas de 13,20há., espécie IMUNE, relacionada no QAUDRO 7- Demonstrativo do Manejo Florestal Proposto (explorado e remanescente), visando conciliar preservação das espécies com a alteração do uso do solo/página nº. 16 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM

objetivo de oferecer abrigos e alimentos para fauna silvestre, sendo preservado ao longo da área liberada pelo interessado, um total de 19,00 espécies Frutíferas, sendo 6,00 árvores de Cagaita, 1,00 árvores de Murici, 6,00 árvores de Grão de Galo e 6,00 árvores de Imbu D'anta. Na realização dos plantios das mudas de eucalyptus, o interessado deverá manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia das respectivas espécies, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência da espécie "IMUNES e FRUTIFERAS", com a finalidade de evitar os processos de erosivos dentro da área liberada, protegendo assim todos os cursos d'água situados na parte baixa da mesma;

\* Conforme orientação realizada "in loco", o interessado apresentou um PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, paginas nos 54 a 71, com o objetivo de amenizar os impactos ambientais, causados pelas águas pluviais, que estão correndo livremente por dentro dos leitos das estradas internas existentes dentro da propriedade em questão, causando processo de assoreamento no leito do Córrego São Vicente, situado na parte baixa. O referido PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA deverá ser executado pelo interessado até o final do mês de Setembro de 2013.

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem prévia autorização do NRA/PP/MG.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4



**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 21 de março de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000055/13	11/01/2013 16:57:35	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00239898-0 / JOSE MARCIO DE GOUVEA		2.2 CPF/CNPJ: 431.123.586-00	
2.3 Endereço: AVENIDA PIO XII, 464		2.4 Bairro: SANTOS DUMONT	
2.5 Município: PIRAPORA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291475-2 / VALDOMIRO DE FREITAS QUEIROZ		3.2 CPF/CNPJ: 094.894.016-68	
3.3 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 356		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: FRUTAL		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Gameleira		4.2 Área Total (ha): 145,0022	
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22260		Livro:	Folha: Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 517.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.087.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			145,0022
Total			145,0022
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			32,5000
Total			32,5000

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,4226
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				
Agrosilvipastoril				
Outro:				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			32,5000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			29,0000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			28,2908	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			29,0004	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				28,2908
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				28,2908
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	517.500	8.088.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	517.250	8.088.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto	Uso alternativo do solo com Silvicultura.			32,5000
<b>Total</b>				<b>32,5000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	587,46	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas	18,00	M3	
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas	2,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves e	8,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

\* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 11 de Janeiro de 2013, tendo base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000055/12, informo que no dia 21 de Fevereiro de 2013, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Gameleira, situada no município de Pirapora/MG, pertencente ao Sr. José Queiroz de Freitas, sendo o arrendatário Sr. José Márcio Gouvêa, responsável pelas atividades de intervenção ambiental junto ao NRA/PP/MG, conforme item nº. 4.1.1 referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 32,50ha. e item nº. 4.1.12 Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro em uma área de 29,00044ha. Na propriedade, durante a presente vistoria técnica, constatou-se que a propriedade possui cobertura vegetal campestre - cerrado, sendo a área requerida passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, conforme Legislação Estadual pertinente. Após, a realização da presente vistoria técnica, o interessado foi "NOTIFICADO" através do Ofício nº. 075/13, datado de 25 de Fevereiro de 2013, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com os detalhamentos internos faltantes existentes ao longo da propriedade. No dia 03.06.2013, o interessado apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos solicitados, pois, desta vez as mesmas atenderam os objetivos ambientais da propriedade, bem como da vistoria técnica. Diante do exposto, e fundamentado no CAPÍTULO IV.- Da exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02, sugiro a liberação de uma área de 28,2908ha., para "Supressão da vegetação nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptus, com ressalvas das espécies IMUNES DE CORTES. Informo que a redução da área requerida/liberada, foi devido as plotagens dos detalhamentos internos da propriedade, solicitados ao interessado, através do Ofício nº. 075/13, datado de 25 de Fevereiro de 2013;

\* Topografia: 80% plana e 20% com declive suave;

\* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno - argiloso;

\* II : Latossolo Vermelho Claro, com Textura Areno - argiloso;

\* II : Latossolo Escuro, com Textura Argiloso;

\* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA parte integrante do Processo de Desmate em questão;

Conforme Inventário Quantitativo do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, que faz parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão, informo que o Rendimento Lenhoso Médio Previsto, será de 41,5298 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes/ha, equivalente a 20,7649 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20 a 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 1.174,9112 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 587,4556 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 28,00 m<sup>3</sup> de madeiras inaturas, sendo 18,00 m<sup>3</sup> de Aroeira, 3,00m<sup>3</sup> de Gonçalo Alves, 5,00 m<sup>3</sup> e 2,00 m<sup>3</sup> de Sucupira Branca. As referidas madeiras serão utilizadas em benfeitoras diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado, já os galhos tocos e raízes serão destinados para carvão vegetal, devendo o mesmo, fazer quitação das taxas pertinentes;

\* Conforme constam demarcados em plantas topográficas, as Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, são formadas por uma faixa com 30,00 metros de largura em toda a extensão do Córrego São Vicente, bem como nas laterais e cabeceiras de todas as Grotas Intermitentes existentes dentro da propriedade, perfazendo um total de 10,4226ha. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação - Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

\* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 29,00044ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente a, no mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG;

\* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Gambá e Pequenos Roedores;

\* Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

\* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

\* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa e Camaleão Verde;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do mesmo;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das atividades Ambientais, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente.

\* Legislações Aplicadas:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;

- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

\* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas. O interessado devera manter dentro da área liberada, ressalvas de 13,20/há., espécie IMUNE, relacionada no QAUDRO 7- Demonstrativo do Manejo Florestal Proposto(explorado e remanescente), visando conciliar preservação das espécies com a alteração do uso do solo/pagina nº. 16 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA(Dados Estatísticos), tais como;

- IMUNE: 1 - 3,33 árvores de Caraibas p/há. 2 - 3,33 árvores de Pau D'arco p/há. 3 - 6,66 árvores de Pequiheiro p/ha. Com o

objetivo de oferecer abrigos e alimentos para fauna silvestre, sendo preservado ao longo da área liberada pelo interessado, um total de 19,00 espécies Frutíferas, sendo 6,00 árvores de Cagaitá, 1,00 árvores de Murici, 6,00 árvores de Grão de Galo e 6,00 árvores de Imbu D'anta. Na realização dos plantios das mudas de eucalyptus, o interessado deverá manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia das respectivas espécies, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência da espécie "IMUNES e FRUTIFERAS", com a finalidade de garantir a sobrevivência e produção das mesmas. Os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar os processos de erosivos dentro da área liberada, protegendo assim todos os cursos d'água situados na parte baixa da mesma;

\* Conforme orientação realizada "in loco", o interessado apresentou um PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, paginas nos 54 a 71, com o objetivo de amenizar os impactos ambientais, causados pelas águas pluviais, que estão correndo livremente por dentro dos leitos das estradas internas existentes dentro da propriedade em questão, causando processo de assoreamento no leito do Córrego São Vicente, situado na parte baixa. O referido PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA deverá ser executado pelo interessado até o final do mês de Setembro de 2013.

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem prévia autorização do NRA/PP/MG.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 21 de março de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 32,50 ha e regularização da Reserva Legal em 29,00 ha de área.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Gameleira, com 145,10 ha de área total; município de Pirapora (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento parcial do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado. Em vistoria ao local o técnico constatou que a propriedade possui cobertura vegetal campestre - cerrado, sendo passível de liberação para supressão 28,2908 ha de área.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 28,2908 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

*Quadauif*

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira  
Analista Ambiental - Jurídico -  
Supram NM - Masp. 1312139-7

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 14 de novembro de 2013